

Contrato n.º 14/2025

“Aquisição de serviços de transporte rodoviário - “Cegonha Móbil”

Ao vigésimo sexto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, com intervenção de

exercendo funções de Oficial Público nesta Câmara, nomeada por Despacho n.º

5 - PCM/2021 de 18 de outubro, celebram o presente contrato:-----

-----**Primeiro Outorgante**-----

-----**Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, com sede no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440 - 100 Figueira de Castelo Rodrigo, pessoa coletiva n.º 505 987 449, neste ato representado por **Alfeu Miguel Ferreira Nascimento**, titular do cartão de cidadão n.º

na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, outorgando no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 9/2021 de 25 de outubro, que lhe advém da alínea f), do número 2 do artigo 35.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 36.º, todos do regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**Segundo Outorgante**-----

-----**Lopes & Filhos, Lda.**, com sede social no Largo Mateus de Castro, n.º 10, 6440 - 126 Figueira de Castelo Rodrigo, pessoa coletiva n.º 500 374 686, neste ato representada por **Adriano Urgel Sousa Conceição**, titular do bilhete de identidade n.º . na qualidade de Gerente com poderes para o ato.-----

-----Pelos outorgantes é celebrado o presente contrato de aquisição de serviços ao abrigo do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), que se rege pelas seguintes cláusulas, que mutuamente aceitam:-----

-----**Primeira** - Pelo presente ato é formalizado o contrato de **“Aquisição de serviços de transporte rodoviário - Cegonha Móbil”** com a entidade **Lopes & Filhos, Lda.**, adjudicado por Despacho n.º



26 - VPCM/CP/2025 de 14 de março de 2025 do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

-----**Segunda** - O preço contratual é de **54.568,08 €** (cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito euros e oito cêntimos), valor acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme proposta apresentada pelo adjudicatário;-----

-----**Terceira** - A duração prevista do contrato é de **12 (doze meses)**, com início a 01 de abril de 2025 e terminará a 31 de março de 2026;-----

-----**Quarta** - O adjudicatário é contratado para prestar os serviços de acordo com o clausulado do Caderno de Encargos e demais documentos associados, que fazem parte integrante deste contrato nos termos do n.º 2 do art.º 96.º do CCP;-----

-----**Quinta** - A quantia devida pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo de 30 dias após a receção pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo das respetivas faturas as quais só podem ser emitidas após o vencimento da respetiva obrigação, nos termos constantes na cláusula 13.ª do Caderno de Encargos;-----

-----**Sexta** - O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela dotação do Orçamento da CMFCR para 2025 na rubrica orçamental na classificação 02.020210 e com o número sequencial de compromisso 35755. O encargo imputado ao ano seguinte será satisfeito pela dotação orçamental desse ano na respetiva rubrica;-----

-----**Sétima** - Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º conjugado com o artigo 290.º - A, ambos do CCP é nomeado como gestor de contrato, o Técnico Superior

, que deverá acompanhar permanentemente a execução deste obrigando-se em tudo o que a lei dispuser no âmbito das suas funções;-----

-----**Oitava** - Serão permitidas apenas as modificações objetivas do contrato nos termos do disposto no artigo 312.º e 313.º do CCP;-----

-----**Nona** - Que na parte não especialmente prevista neste contrato se aplicarão as normas legais reguladoras deste tipo de situações, nomeadamente, o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável;-----



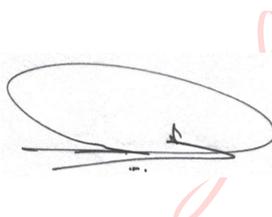
-----**Décima** - Este contrato está isento de Visto do Tribunal de Contas nos termos do art.º 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas;-----

-----**Décima primeira** - O segundo outorgante tem a situação regularizada perante a Segurança Social, mediante Declaração do Instituto da Segurança Social de 01 de fevereiro de 2025 e não é devedor à Fazenda Pública Nacional de quaisquer Contribuições e Impostos, conforme Declaração de 27 de dezembro de 2024. Apresentou os Registos Criminais válidos e demais documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.-----

-----A minuta deste contrato foi aprovada por Despacho n.º 26 - VPCM/CP/2025 de 14 de março de 2025.-----

-----Figueira de Castelo Rodrigo, 26 de março de 2025-----

O Primeiro Outorgante



Assinado de forma digital por ALFEU MIGUEL FERREIRA NASCIMENTO
Dados: 2025.03.26 21:30:13 Z

O Segundo Outorgante

**ADRIANO
URGEL SOUSA
CONCEIÇÃO**

Assinado de forma digital por ADRIANO URGEL SOUSA CONCEIÇÃO
Dados: 2025.03.26 10:38:59 Z

O Oficial Público

